



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL, COM ENCARGOS DE TERRENOS COM OPÇÃO DE COMPRA, LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL II DE CATANDUVAS (SC), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.359/2012 E SUAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI 2.701/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, DENTRO DO PROGRAMA DE INCENTIVO PARA A AMPLIAÇÃO DE EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Município de Catanduvas**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, informa que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, objetivando a alienação de terrenos de **04 lotes**, com área total de **6.641,36 (seis mil seiscientos e quarenta e um metros e trinta e seis decímetros quadrados)**, situados no Loteamento "Distrito Industrial II", nesta cidade de Catanduvas – SC, conforme matrículas informadas no anexo, pertencente ao Município de Catanduvas, do tipo de **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Capítulo I deste Edital, de acordo com o art. 15 da Lei Orgânica, com a Lei Municipal nº 2.359/2012, de 23 de abril de 2012 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.701/2019, de 05 de dezembro de 2019 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta e credenciamento: até as 08h30min do dia 19 de setembro de 2023.**
- **Limite para impugnação do edital: até as 13h00min do dia 15 de setembro de 2023.**
- **Início da Sessão Pública de Concorrência: as 08h40min do dia 19 de setembro de 2023.**

As dúvidas pertinentes a esta licitação será esclarecida pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (49) 3525-6530.
- E-mail: licitacao@catanduvas.sc.gov.br
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000.

CAPITULO I – DO OBJETO, FINALIDADES, METASE PRAZO

1. Constitui objeto desta licitação a **seleção de pessoa jurídica para outorga de concessão de direito real de terrenos do Distrito Industrial II, com opção de compra, conforme relação constante do Anexo II, que integra o presente edital, de propriedade do Município de Catanduvas, nos termos da Lei Municipal nº 2.359/2012, de 23 de abril de 2012, e suas alterações e da Lei nº 2.701/2019, de 05 de dezembro de 2019, com a finalidade de instalação de empreendimento industrial, comercial ou prestador de serviço.**

§1º. A relação dos terrenos do Distrito Industrial II, bem como as suas descrições pormenorizadas, localização e valor de avaliação, fazem parte do Anexo II, que integra esse Edital.

2. O prazo de vigência do contrato administrativo derivado deste certame terá o prazo máximo de 07 (sete) anos, contados a partir da data da assinatura do respectivo **Contrato Administrativo de Concessão Real de Uso com Encargos**

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500

Fl. 1/28





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Terrenos e Opção de Compra (minuta constante do Anexo I deste Edital), podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal.

§1º A cessionária, desde que esteja cumprindo as obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.359/2012, poderá exercer o direito de compra a qualquer tempo, mediante a assinatura de Contrato de Promessa de Compra e Venda e pagando o valor do imóvel, atualizado pelo IGP-M da FGV, à vista ou parcelado, nos termos da referida Lei Municipal. A escritura de compra e venda será outorgada somente após cumpridos em encargos pelo prazo previsto na Lei Municipal.

§2º Os terrenos a serem licitados foram avaliados por Comissão Especial de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 2.804/2022, pelo valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por metro quadrado de área.

§3º A cessionária que optar pelo pagamento antecipado em parcela única, terá direito aos descontos de 20%, 15% ou 10%, nos moldes previstos na Lei Municipal nº 2.701/2019.

3. O vencedor do certame deverá, sob pena de reversão do imóvel ao Município, cumprir todos os encargos e obrigações previstos na Lei Municipal nº 2.359/12, no presente Edital e no contrato administrativo.

CAPITULO II – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4. As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Setor de Licitações do Município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000.

§ 1º Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias após o prazo limite de envio de impugnações.

§ 2º Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- Anulação ou revogação do edital;
- Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública;
- Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

CAPITULO III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar do certame as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, qualificação, constantes neste Edital e seus anexos.

§ 1º Não poderá participar desta Concorrência pessoas:

- sob recuperação judicial, falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País);
- constituídas em regime de consórcio;
- declaradas inidôneas por qualquer órgão público;
- condenadas na pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- pessoa jurídica que já tenha sido beneficiada anteriormente pelo Município de Catanduvas com a doação, venda a preços subsidiados ou cessão/concessão de direito real de uso de imóvel;
- pessoa jurídica que possua em seu quadro societário: pessoa física que seja sócia de pessoa jurídica que já tenha sido beneficiada anteriormente pelo Município de Catanduvas com a doação, venda a preços subsidiados ou cessão/concessão



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

de direito real de uso de imóvel, ou pessoa física que era sócia na data em que a pessoa jurídica recebeu um dos benefícios relacionados;

§ 2º Caso se constate a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que a “posteriori”, a empresa será inabilitada, desclassificada ou terá o contrato rescindido pelo Município, dependendo do caso, ficando incurso, juntamente com seus representantes, nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7. Para se manifestar nas fases deste processo licitatório, as participantes poderão credenciar um representante:

I – Se administrador da pessoa jurídica, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou documento de nomeação ou eleição e documento de identificação com foto;

II – Se terceiro, mediante instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma e documento de identificação com foto.

§ 1º Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um proponente.

§ 2º O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela proponente, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

§ 3º Até a data da abertura dos envelopes, mediante juntada dos documentos previstos neste artigo, poderá haver substituição do representante junto ao processo licitatório.

§ 4º Para fins de gozo dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 2.359/2012 para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, assim enquadradas nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os representantes dos licitantes deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 e/ou declaração de enquadramento, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8. A abertura dos envelopes com os documentos e propostas acontecerá às **08h40min do dia 19 de setembro de 2023**, pela Comissão Permanente de Licitações, com qualquer número de representantes dos proponentes presentes no ato.

§ 1º Somente serão abertas as propostas das proponentes que apresentarem todos os documentos solicitados no edital, sendo devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes de proposta lacrados.

§ 2º Havendo recurso, as partes serão notificadas, através de publicação no site do Município, para abertura das propostas em nova data a ser designada.

§ 3º Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

§ 4º OS LICITANTES PODERÃO APRESENTAR UMA PROPOSTA PARA CADA UM DOS ITENS DESCRITOS NO ANEXO II, OU SEJA, NA PROPOSTA TÉCNICA APRESENTADA PODERÃO SER INCLUÍDOS TANTOS ITENS QUANTOS DESEJAR O LICITANTE.

§ 5º AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS SEQUENCIALMENTE A PARTIR DO ITEM 1 DO ANEXO II, E COMO CADA LICITANTE PODERÁ ADJUDICAR APENAS UM ITEM, O LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DE UM DOS ITENS, TERÁ AS PROPOSTAS PARA OS DEMAIS ITENS DESCONSIDERADAS, NÃO PODENDO OFERTAR MAIS

PROPOSTAS
www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500

Fl. 3/28





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

9. Todas as pessoas jurídicas que pretendem participar da presente licitação deverão apresentar os seguintes documentos:

§ 1º Habilitação:

I - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Setor de Licitação do Município de Catanduvas – SC

Processo Licitatório nº 0115/2023 – Concorrência Pública nº 0002/2023

Nome da empresa:

Telefone para contato:

E-mail:

II - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo presidente da Comissão de Licitação.

III - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme o modelo do Anexo IV.

Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

Quanto à Qualificação econômica/financeira, apresentar documentação relativa a:

www.catanduvas.sc.gov.br
Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

a.1) A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, poderá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

Qualificação – Técnica:

a) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas.

CAPITULO IV – DA PROPOSTA TÉCNICA

10. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Setor de Licitação do Município de Catanduvas – SC
Processo Licitatório nº 0115/2023 – Concorrência Pública nº 0002/2023
Nome da empresa:
Telefone para contato:
E-mail:

§ 1º O envelope deverá conter a proposta ou as propostas propriamente ditas, datilografada(a) ou impressa(s) por processo eletrônico, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, conforme modelo do Anexo VIII, que deverá conter:

I – indicação do número do item (terreno) para o qual se oferece proposta;

II – o número de empregos que pretende criar a partir do quarto mês de funcionamento da empresa, tendo por base o número mínimo de 01 (um) empregado;

III – o valor do faturamento bruto mensal mínimo do futuro empreendimento a partir do quarto mês de funcionamento;

IV – a natureza do empreendimento, que pode ser industrial, comercial ou de prestação de serviços, e a descrição das atividades a serem desenvolvidas no imóvel;

V – Local, data, assinatura e identificação do licitante ou seu representante legal.

§ 2º O prazo de validade da proposta deve ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias.

§ 3º As propostas, depois de entregues, serão irretroatáveis e irrenunciáveis pelo licitante.

§ 4º As propostas devem ser somente para a instalação de empreendimentos cujas atividades sejam passíveis de funcionamento no local, de acordo com o estipulado para a Zona de Interesse Industrial – ZII, nos termos da Lei Complementar nº 125/2016.

§ 5º As propostas apresentadas em desacordo com o disposto neste capítulo ou que contrariem as demais disposições deste Edital serão desclassificadas.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500

Fl. 5/28





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

11. O julgamento se fará entre a(s) proposta(s) qualificada(s) e a adjudicação se fará à proponente cuja proposta esteja de acordo com as especificações contidas no presente EDITAL, e que apresente: **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA**.

12. Para julgamento das propostas, serão atribuídos pontos conforme os seguintes critérios:

I. – Para propostas que indicarem número mínimo de empregos diretos a serem gerados dentro das seguintes faixas, será atribuída a seguinte pontuação (art. 3º, §1º, IV da Lei nº 2.359/2012):

- a – 1 emprego direto = 2,0 pontos
- b – de 2 a 3 empregos diretos = 5,0 pontos;
- c - de 4 a 8 empregos diretos = 7,5 pontos;
- d - de 9 a 13 empregos diretos = 10,0 pontos;
- e - de 14 a 18 empregos diretos = 12,5 pontos;
- f - de 19 a 23 empregos diretos = 15,0 pontos;
- g - de 24 a 28 empregos diretos = 17,5 pontos;
- h - de 29 a 33 empregos diretos = 20,0 pontos;
- i - de 34 a 38 empregos diretos = 22,5 pontos;
- j - de 39 a 43 empregos diretos = 25,0 pontos;
- k - de 44 a 48 empregos diretos = 27,5 pontos;
- l - de 49 a 53 empregos diretos = 30,0 pontos;
- m - de 54 a 58 empregos diretos = 32,5 pontos;
- n - 59 empregos diretos ou mais = 35,0 pontos;

II - Para propostas que indicarem faturamento bruto mensal mínimo dentro das seguintes faixas, será atribuída a seguinte pontuação (art. 3º, §1º, VII da Lei nº 2.359/2012):

- a - até R\$ 25.000,00 de faturamento bruto mensal = 2,5 pontos;
- b – de R\$ 25.000,01 a R\$ 50.000,00 de faturamento bruto mensal = 5,0 pontos;
- c - de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 de faturamento bruto mensal = 10,0 pontos;
- d - de R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00 de faturamento bruto mensal = 15,0 pontos;
- e - de R\$ 150.000,01 a R\$ 200.000,00 de faturamento bruto mensal = 20,0 pontos;
- f - de R\$ 200.000,01 a R\$ 250.000,00 de faturamento bruto mensal = 25,0 pontos.
- g - de R\$ 250.000,01 a R\$ 300.000,00 de faturamento bruto mensal = 30,0 pontos.
- h - de R\$ 300.000,01 a R\$ 350.000,00 de faturamento bruto mensal = 35,0 pontos.
- i - de R\$ 350.000,01 a R\$ 400.000,00 de faturamento bruto mensal = 40,0 pontos.
- j – acima de R\$ 400.000,00 de faturamento bruto mensal = 50,0 pontos.

III - A classificação das propostas será efetuada pela ordem decrescente dos totais de pontos obtidos pelos proponentes, considerando-se vencedora a proposta com o maior número de pontos obtidos.

§ 1º Para a atribuição da pontuação estabelecida nos incisos I e II, a proposta técnica deverá indicar de forma clara e objetiva o número mínimo exato de empregos a serem criados e o faturamento bruto mensal mínimo exato, que serão fiscalizados pelo Município a partir do quarto mês de funcionamento. Não será pontuado o item da proposta que não esteja redigido de forma clara suficiente para se compreender o seu teor.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

§ 2º Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará, em um primeiro momento, em favor do licitante que apresentar maior pontuação no inciso I do item 12 e, persistindo o empate, em um segundo momento, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme prevê o parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

§ 3º Nos termos do parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.359/2012, para os licitantes que se enquadrarem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempresário individual, nas propostas em relação a terrenos com área de até 1.200,00m², lhes será atribuído 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto extra para cada 2 (dois) pontos de sua proposta.

13. O Poder Executivo se reserva no direito de revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

14. A empresa vencedora compromete-se a assumir o bem imóvel sob sua exclusiva responsabilidade, possuindo a obrigação de:

- a) obter todas as licenças obrigatórias para a instalação e funcionamento das atividades que pretende desenvolver no imóvel, mormente as licenças ambientais e municipais;
- b) prever e executar a construção de instalações e/ou equipamentos especiais de proteção ao meio ambiente que se fizerem necessárias, de acordo com a natureza dos equipamentos utilizados no processo de industrialização das matérias-primas ou dos produtos e seus resíduos, de acordo com as disposições legais dos órgãos de fiscalização ambiental do Município, Estado e da União Federal;
- c) recuperar totalmente as áreas que forem eventualmente degradadas em decorrência dos processos industriais utilizados;
- d) executar às suas expensas as obras de implantação do empreendimento, inclusive as obras de terraplenagem, que não serão executadas pelo Município;
- e) protocolar no Setor de Engenharia do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato administrativo, o projeto de construção do empreendimento e, quando necessária licença ambiental para a instalação do empreendimento, o protocolo de requerimento de Licença Ambiental de Instalação junto ao IMA;
- f) iniciar as suas atividades no prazo máximo de 01 (um) ano da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado por no máximo 03 (três) meses), salvo caso fortuito e força maior, devidamente comprovados;
- g) até que se completem 06 (seis) anos, contados do efetivo início das atividades da empresa, manter o cumprimento da proposta técnica apresentada e não efetuar qualquer ato de cessão gratuita ou onerosa sem a expressa autorização do Poder Público Municipal, nem mudar para atividade que acarrete descumprimento da proposta técnica apresentada, notadamente a finalidade industrial, a mão-de-obra formalmente utilizada, o faturamento bruto mensal e a conveniência social, econômica e ambiental para o Município de Catanduvas;
- h) utilizar o imóvel de acordo com o projeto apresentado e aprovado;
- i) apresentar relatório e comprovação do número de empregos mantidos e do faturamento bruto mensal, anualmente, até 30 de abril do ano subsequente;
- j) sujeitar suas atividades à fiscalização do Município de Catanduvas;
- k) responsabilizar-se pela apuração e recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- l) cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

- m) observar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- n) realizar a seleção, treinamento, habilitação da mão de obra necessária e responsabilizar-se pela contratação e registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- o) responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Catanduvas, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores;
- p) manter os imóveis e benfeitorias em condições adequadas de limpeza e conservação;
- q) manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital;
- r) efetuar o pagamento do IPTU, da Contribuição de Melhoria e demais tributos municipais;
- s) pagar mensalmente as taxas de consumo de água e energia elétrica.
- t) ao final do prazo da concessão do direito real de uso do terreno ou no momento que exercer o direito de compra do mesmo, realizar o pagamento do seu preço atualizado pelo IGP-M/FGV, desde a data da avaliação, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.359/2012, na Lei Municipal nº 2.701/2019 e no contrato administrativo, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital;
- u) não executar no imóvel concedido quaisquer edificações com fins residenciais ou com finalidades que não guardem conveniência com o empreendimento;

CAPÍTULO VII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15. Compete ao Município:

- a) Fiscalizar permanentemente o cumprimento dos encargos e do cumprimento da proposta técnica apresentada; e
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares relativas às atividades empresariais e as cláusulas contratuais estabelecidas através deste instrumento.

CAPÍTULO VIII – DA REVERSÃO DO IMÓVEL

16. Reverterá de pleno direito ao Poder Público Municipal, livre de quaisquer ônus, direito de retenção ou indenização, o bem alienado e as benfeitorias acrescidas pelo beneficiário quando:

- I – a empresa vencedora não apresentar o projeto de construção do empreendimento e o protocolo do requerimento de licença ambiental, quando necessária, no prazo 90 (noventa) dias da assinatura do contrato administrativo;
- II – a empresa vencedora não iniciar as atividades no prazo de 1 (um) ano da assinatura do contrato administrativo;
- III – a empresa vencedora não cumprir a proposta técnica apresentada no decorrer do prazo de 6 (seis) anos do início das atividades da empresa;
- IV – encerrado o prazo da concessão real de uso, não exercer o direito de compra do imóvel ou, caso o exerça, não efetue o pagamento no prazo estipulado pela Administração Municipal;
- V - forem descumpridos os demais encargos ou obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.359/2012, neste Edital e no contrato administrativo firmado.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
18. O recurso administrativo interposto pela parte legitimamente interessada será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
19. No cumprimento dos quesitos aqui mencionados, fica tacitamente compreendida a aceitação das normas do presente Edital.
20. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 2.359/12 e suas respectivas alterações posteriores.
21. O resultado desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC e publicado no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
22. Os proponentes poderão obter outros elementos de caráter legal ou interpretações deste EDITAL junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC, no endereço retro mencionado e pelo telefone (49) 3525-6530.
23. Esta concorrência é realizada nos termos do art. 15 da Lei Orgânica Municipal e contempla as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Fazem parte deste Edital:

- a) **Anexo I** – Minuta de Contrato;
- b) **Anexo II** – Relação dos Terrenos;
- c) **Anexo III** – Memorial Descritivo;
- d) **Anexo IV** – Matrículas;
- e) **Anexo V** – Mapa do Distrito Industrial II;
- f) **Anexo VI** – Modelo de Termo de Credenciamento;
- g) **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- h) **Anexo VIII** – Modelo de proposta

Catanduvas -SC, 31 de julho de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS:19539754968
Assinado de forma digital por DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS:19539754968
Dados: 2023.07.31 08:41:05 -03'00'

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

Fl. 9/28

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2023

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO PMC Nº/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO REAL COM ENCARGOS DE TERRENO E OPÇÃO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2023.

OUTORGANTE CEDENTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 195.397.549-68.

OUTORGADA CONCESSIONÁRIA:, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ /MF sob nº, com sede a Rua,, Centro da cidade de - .., neste ato representada pelo seu, Sr., CPF/MF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a concessão de direito real com encargos e opção de compra do imóvel abaixo descrito, de propriedade do Município de Catanduvas, nos termos da Lei Municipal nº 2.359/2012 e suas alterações e da Lei Municipal nº 2.701/2019, com a finalidade de instalação de empreendimento empresarial.

1.2. O imóvel objeto do presente contrato é constituído pelo Lote nº ..., da Quadra nº..., registrado no Registro de Imóveis de Catanduvas sob a matrícula nº..., com área de ...m² e pelo Lote nº ..., da Quadra nº..., registrado no Registro de Imóveis de Catanduvas sob a matrícula nº..., com área de ...m² , perfazendo uma área total de ...m² (...metros quadrados), avaliado em agosto de 2022, pelo valor de R\$65,00 (sessenta e cinco reais) por metro quadrado e valor total de R\$.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Sem prejuízo das demais disposições previstas no Edital, incumbe ao Município:

- (a) realizar e cumprir o incentivo econômico disposto no Edital;
- (b) fiscalizar permanentemente o cumprimento dos encargos e do cumprimento da proposta técnica apresentada pela concessionária;

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500

Fl. 10/28





Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

(c) cumprir as obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.359/2012 e alterações, no Edital e no presente instrumento de contrato;

(d) uma vez cumpridos os encargos e pago o preço, ambos previstos no presente contrato, outorgar a escritura pública de compra e venda do imóvel concedido;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

3.1. A concessionária assume o bem imóvel descrito na cláusula primeira sob a sua exclusiva responsabilidade, obrigando-se a:

- a) obter todas as licenças obrigatórias para a instalação e funcionamento das atividades que pretende desenvolver no imóvel, mormente as licenças ambientais e municipais;
- b) prever e executar a construção de instalações e/ou equipamentos especiais de proteção ao meio ambiente que se fizerem necessárias, de acordo com a natureza dos equipamentos utilizados no processo de industrialização das matérias-primas ou dos produtos e seus resíduos, de acordo com as disposições legais dos órgãos de fiscalização ambiental do Município, Estado e da União Federal;
- c) recuperar totalmente as áreas que forem eventualmente degradadas em decorrência dos processos industriais utilizados;
- d) executar às suas expensas as obras de implantação do empreendimento, inclusive as obras de terraplenagem, que não serão executadas pelo Município;
- e) protocolar no Setor de Engenharia do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da assinatura da escritura pública de compra e venda, o projeto de construção do empreendimento e, quando necessária licença ambiental para a instalação do empreendimento, o protocolo de requerimento de Licença Ambiental de Instalação junto ao IMA;
- f) iniciar as suas atividades no prazo máximo de 01 (um) ano da assinatura da escritura pública de compra e venda do imóvel, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses, salvo caso fortuito e força maior devidamente comprovados;
- g) até que se completem 06 (seis) anos, contados do efetivo início das atividades da empresa, manter o cumprimento da proposta técnica apresentada e não efetuar qualquer ato de cessão gratuita ou onerosa sem a expressa autorização do Poder Público Municipal, nem mudar para atividade que acarrete descumprimento da proposta técnica apresentada, notadamente a finalidade industrial, a mão-de-obra formalmente utilizada, o faturamento bruto mensal e a conveniência social, econômica e ambiental para o Município de Catanduvas;
- h) utilizar o imóvel de acordo com o projeto apresentado e aprovado;
- i) apresentar relatório e comprovação do número de empregos mantidos e do faturamento bruto mensal, anualmente, até 30 de abril do ano subsequente;
- j) sujeitar suas atividades à fiscalização do Município de Catanduvas;
- k) responsabilizar-se pela apuração e recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- l) cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- m) observar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

- n) realizar a seleção, treinamento, habilitação da mão de obra necessária e responsabilizar-se pela contratação e registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- o) responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Catanduvas, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores;
- p) manter os imóveis e benfeitorias em condições adequadas de limpeza e conservação;
- q) manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital;
- r) efetuar o pagamento do IPTU, da Contribuição de Melhoria e demais tributos municipais;
- s) pagar mensalmente as taxas de consumo de água e energia elétrica;
- t) ao final do prazo da concessão do direito real de uso do terreno ou no momento que exercer o direito de compra do mesmo, realizar o pagamento do seu preço atualizado pelo IGP-M/FGV, desde a data da avaliação, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.359/2012, na Lei Municipal nº 2.701/2019 e no presente contrato administrativo;
- u) notificar por escrito o Município sobre o início das suas atividades produtivas, para que este possa atestá-lo mediante vistoria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DO DIREITO REAL DO USO

4.1. A CONCESSIONÁRIA, sob pena de reversão do imóvel ao Município, deverá cumprir os seguintes encargos, além dos previstos na Lei Municipal nº 2.359/12, tais como:

- (a) protocolar no Setor de Engenharia do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da assinatura do presente contrato administrativo, o projeto de construção do empreendimento e, quando necessária licença ambiental para a instalação do empreendimento, o protocolo de requerimento de Licença Ambiental de Instalação junto ao IMA;
- (b) iniciar as suas atividades no prazo máximo de 01 (um) ano da assinatura da escritura pública de compra e venda, podendo ser prorrogado por até 03 (três) meses, mediante justificativa aceita pelo Município, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, que poderão justificar prorrogação por prazo maior;
- (c) manter-se em funcionamento pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos após o efetivo início de suas atividades produtivas;
- (d) no decorrer do prazo de 6 (seis) anos após o efetivo início de suas atividades produtivas, não poderá doar, penhorar, hipotecar ou dar em pagamento o imóvel concedido;
- (e) a partir do quarto mês do início das atividades produtivas e até se completarem 6 (seis) anos do início das mesmas, a concessionária deverá manter o número mínimo de empregados e o faturamento bruto mínimo mensal, previstos na proposta técnica apresentada no certame;
- (f) não executar no imóvel concedido quaisquer edificações com fins residenciais ou com finalidades que não guardem conveniência com o empreendimento;
- (g) cumprir todas as exigências dos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal, mantendo regular o alvará de funcionamento;
- (h) efetuar o pagamento do IPTU e da Contribuição de Melhoria que incidirem sobre o imóvel concedido e demais tributos municipais.

4.2. A outorgada compradora deverá apresentar, quando solicitado pelo Município ou, anualmente, até 30 de abril, relatório e documentos comprobatórios do número de empregos mantidos e do faturamento bruto mensal do ano anterior.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

4.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, contados do prazo previsto no item anterior ou da data da solicitação do Município, na apresentação dos documentos comprobatórios do número de empregos mantidos e do faturamento bruto mensal, dará ensejo à instauração de processo administrativo para rescisão do contrato administrativo e reversão do imóvel ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO EXERCÍCIO DA OPÇÃO DE COMPRA

5.1. A concessionária poderá, a qualquer tempo, exercer o direito de compra do terreno concedido, mediante assinatura de contrato de promessa de compra e venda e pagamento do preço devidamente atualizado pelo IGP-M da FGV, na forma prevista no parágrafo 5º do art. 4º da Lei Municipal nº 2.359/2012.

5.2. Exercida a opção de compra, o preço devido poderá ser pago em uma ou mais parcelas **em número** igual ou inferior aos meses restantes para o encerramento do prazo de 6 (seis) anos, previsto no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 2.359/2012.

5.3. **Exercida a opção de pagamento antecipado em parcela única, a concessionária fará jus aos descontos nos moldes da Lei Municipal nº 2.701/2019.**

5.4. A escritura pública de compra e venda do imóvel será outorgada somente após pagamento do preço, cumprimento do prazo de 6 (seis) anos, previsto no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 2.359/2012, e cumprimento dos demais encargos previstos na referida Lei, no instrumento convocatório da licitação e no presente contrato, devendo nela constar cláusula da obrigatoriedade permanente de destinação do imóvel para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços, sendo que as despesas de escrituração serão de exclusiva responsabilidade da empresa concessionária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA REVERSÃO DOS BENS

6.1. Reverterá ao Município, livre de quaisquer ônus, direito de retenção ou de indenização, o bem imóvel concedido e as benfeitorias edificadas pela concessionária sobre o mesmo, se:

- (a) descumpridos os encargos e prazos previstos na Lei Municipal nº 2.359/2012 e as obrigações previstas no Edital e no presente instrumento contratual, especialmente na cláusula quarta;
- (b) forem paralisadas, sem motivo justo ou de força maior, as atividades da concessionária por período superior a 6 (seis) meses;
- (c) ocorrer a falência ou for declarada a recuperação judicial da beneficiada;
- (d) ao final do prazo da concessão do direito real de uso, a concessionária não exercer o direito de compra;
- (e) exercer o direito de compra a qualquer tempo, mas até o fim do prazo da concessão do direito real de uso, não pagar o preço atualizado do imóvel, nos termos da Lei Municipal nº 2.359/2012 e do presente contrato.

6.2. A rescisão contratual e a reversão do imóvel concedido estão condicionadas à instauração de processo administrativo em que será assegurado à concessionária o contraditório e a ampla defesa, exceto na hipótese da letra "d" do item 6.1. supra, quando o imóvel reverterá ao Município de pleno direito em função do término do contrato.

6.3. O Município e a concessionária poderão a qualquer tempo rescindir o presente contrato por mútuo acordo.

6.4. No caso de reversão do terreno ao Município, a concessionária não terá direito a qualquer indenização por obras, construções ou despesas realizadas no imóvel e arcará com multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor do imóvel, atualizado pelo IGP-M da FGV desde a data da avaliação.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

6.5. Havendo pagamento antecipado do preço pela concessionária, no caso de reversão do terreno ao Município, esta terá direito à restituição do preço pago, devidamente atualizado pelo IGP-M da FGV desde a data do pagamento, sem qualquer incidência de juros. Nesta hipótese, contudo, a multa de 30% (trinta por cento), prevista no item anterior, será abatida no ato da restituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará à outorgada compradora as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- (a) advertência por escrito;
- (b) multa, em valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do imóvel alienado, a ser definido de acordo com a gravidade da infração em que a outorgada compradora incorrer, devidamente apurada em processo administrativo, exceto no caso de reversão do imóvel, em que se aplicarão as penalidades da cláusula sexta;
- (c) suspensão, pelo período de 2 (dois) anos, do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- (d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a outorgada compradora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato passa a vigorar a partir da sua assinatura e terá o prazo de vigência de 7 (sete) anos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 2.359/2012.

8.2. Ao fim do prazo de 6 (seis) anos, contados da data do efetivo início das atividades da concessionária no terreno concedido, a ser atestada pelo fiscal do contrato, caso esta não exerça o direito de compra, o imóvel reverterá ao Município nos moldes da cláusula sexta.

8.3. O término da vigência do presente contrato não exime as partes do cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos no presente Termo Contratual serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e suas posteriores alterações e da Lei Municipal nº 2.359/2012 e suas alterações.

9.2. Integram o presente contrato o **Edital de Concorrência Pública nº 0002/2023** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

10.2. E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Catanduvas - SC, de de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
OUTORGANTE CEDENTE

OUTORGADA CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2023

ANEXO II
RELAÇÃO DOS TERRENOS

Item nº	Nº do lote e Quadra no Distrito Industrial II	Nº Matrícula no Registro de Imóveis de Catanduvas	Área do lote em metros quadrados	Valor do lote em R\$	Valor total do item em R\$
01	L 002, Q 005	6.511	2.208,00m ²	R\$143.520,00	R\$143.520,00
02	L 004, Q 005	6.513	1.104,00m ²	R\$71.760,00	R\$71.760,00
03	L 005, Q 005	6.514	1.104,00m ²	R\$71.760,00	R\$71.760,00
04	L 004, Q 006	6.521	2.225,36m ²	R\$144.648,00	R\$144.648,40

OBS: Os valores informados são atuais, mediante avaliação realizada em agosto de 2022.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2023

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Loteamento Distrito Industrial II
Denominação: Loteamento Distrito Industrial II
Proprietário: Município de Catanduvas - SC
Local: Estrada Municipal Catanduvas/Joaçaba - SC
Área: 100.000,00 m²
Matricula: 4.068

QUADRA 05

Lote 02 - Com frente para a Rua Projetada "B"
Área: 2.208,00 m²

Inicia-se se no marco denominado '47', desde, segue por rua, dividindo-o com a RUAPROJETADA "B"; Daí segue por rua confrontando com RUAPROJETADA "B" com o azimute de 118°13'49" e a distância de 48.00 m até o marco '48' (E=435411.050 m e N=7003251.061 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 03 - QUADRA 005 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 208°13'49" e a distância de 23.00 m até o marco '50' (E=435400.166 m e N=7003230.789 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 04 - QUADRA 005 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 208°13'49" e a distância de 23.00 m até o marco '38' (E=435389.290 m e N=7003210.530 m); Daí segue por rua confrontando com RUAPROJETADA "A" com o azimute de 298°13'59" e a distância de 48.00 m até o marco '39' (E=435347.001 m e N=7003233.237 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 01 - QUADRA 005 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 28°13'59" e a distância de 46.00 m até o marco '47' (E=435368.762 m e N=7003273.765 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.208,00 m². (Inclinação 9,02%).

Cálculo Analítico de Área, Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
47	48	7003273.765	435368.762	118°13'49"	48.00	0.99965129	27°05'28.70541" S	51°39'06.98968" W
48	50	7003251.061	435411.050	208°13'49"	23.00	0.99965122	27°05'29.45042" S	51°39'05.45837" W
50	38	7003230.789	435400.166	208°13'49"	23.00	0.99965124	27°05'30.10743" S	51°39'05.85740" W
38	39	7003210.530	435389.290	298°13'59"	48.00	0.99965126	27°05'30.76403" S	51°39'06.25614" W
39	47	7003233.237	435347.001	28°13'59"	46.00	0.99965133	27°05'30.01892" S	51°39'07.78745" W
Área Total:						2.208,00 m²		

Lote 04 - Com frente para a Rua Projetada "A"
Área: 1.104,00 m²

Inicia-se se no marco denominado '37', desde, segue por rua, dividindo-o com a RUAPROJETADA "A"; Daí segue por rua confrontando com RUAPROJETADA "A" com o azimute de 298°13'59" e a distância de 48.00 m até o marco '38' (E=435389.290 m e N=7003210.530 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 02 - QUADRA 005 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 28°13'49" e a distância de 23.00 m até o marco '50' (E=435400.166 m e N=7003230.789 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 03 - QUADRA 005 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 118°13'59" e a distância de 48.00 m até o marco '51' (E=435442.456 m e N=7003208.082 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 06 - QUADRA 005 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 208°13'49" e a distância de 23.00 m até o marco '37' (E=435431.580 m e N=7003187.823 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.104,00 m². (Inclinação 13,15%).

Cálculo Analítico de Área, Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
37	38	7003187.823	435431.580	298°13'59"	48.00	0.99965119	27°05'31.50913" S	51°39'04.72478" W
38	50	7003210.530	435389.290	28°13'49"	23.00	0.99965126	27°05'30.76403" S	51°39'06.25614" W
50	51	7003230.789	435400.166	118°13'59"	48.00	0.99965124	27°05'30.10743" S	51°39'05.85740" W
51	37	7003208.082	435442.456	208°13'49"	23.00	0.99965117	27°05'30.85253" S	51°39'04.32604" W





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Área Total: 1.104,00 m²

Lote 05 - Com frente para a Rua Projetada "B"
Área: 1.104,00 m²

Inicia-se se no marco denominado '49', desde, segue por rua, dividindo-o com a RUAPROJETADA "B"; Daí segue por rua confrontando com RUAPROJETADA "B" com o azimute de 118°13'49" e a distância de 48,00 m até o marco '53' (E=435495.630 m e N=7003205.652 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 07 - QUADRA 005 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 208°13'49" e a distância de 23,00 m até o marco '52' (E=435484.749 m e N=7003185.385 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 06 - QUADRA 005 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 298°13'54" e a distância de 48,00 m até o marco '51' (E=435442.461 m e N=7003208.090 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 03 - QUADRA 005 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 28°13'49" e a distância de 23,00 m até o marco '49' (E=435453.341 m e N=7003228.356 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.104,00 m². (Inclinação 11,27%).

Cálculo Analítico de Área, Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
49	53	7003228.356	435453.341	118°13'49"	48,00	0.99965116	27°05'30.19545" S	51°39'03.92698" W
53	52	7003205.652	435495.630	208°13'49"	23,00	0.99965109	27°05'30.94045" S	51°39'02.39565" W
52	51	7003185.385	435484.749	298°13'54"	48,00	0.99965111	27°05'31.59731" S	51°39'02.79457" W
51	49	7003208.090	435442.461	28°13'49"	23,00	0.99965117	27°05'30.85227" S	51°39'04.32588" W

Área Total: 1.104,00 m²

QUADRA 06

Lote 04 - Com frente para a Rua Projetada "B"
Área: 2.225,36 m²

Inicia-se se no marco denominado '69', desde, segue por rua, dividindo-o com a Rua Projetada "B"; Daí segue por rua confrontando com Rua Projetada "B" com o azimute de 298°13'46" e a distância de 61,30 m até o marco '70' (E=435502.252 m e N=7003217.986 m); Daí segue por linha seca confrontando com lote 03 quadra 006 Município de Catanduvas - SC com o azimute de 28°13'49" e a distância de 32,51 m até o marco '86' (E=435517.631 m e N=7003246.632 m); Daí segue por linha seca confrontando com lote 05 quadra 006 área verde 05 Município de Catanduvas - SC com o azimute de 111°11'01" e a distância de 61,77 m até o marco '85' (E=435575.226 m e N=7003224.312 m); Daí segue por rua confrontando com Rua Projetada "C" com o azimute de 208°13'42" e a distância de 40,09 m até o marco '69' (E=435556.262 m e N=7003188.991 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.225,36 m². Inclinação 12,97%.

-Cálculo Analítico de Área, Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas-

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
69	70	7003188.991	435556.262	298°13'46"	61,30	0.99965099	27°05'31.49216" S	51°39'00.19712" W
70	86	7003217.986	435502.252	28°13'49"	32,51	0.99965108	27°05'30.54071" S	51°39'02.15288" W
86	85	7003246.632	435517.631	111°11'01"	61,77	0.99965105	27°05'29.61229" S	51°39'01.58906" W
85	69	7003224.312	435575.226	208°13'42"	40,09	0.99965096	27°05'30.34737" S	51°38'59.50187" W

Área Total: 2.225,36 m²

-Cálculo Analítico de Área, Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas-

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
89	104	7003221.767	435589.752	28°13'50"	6,50	0.99965094	27°05'30.43252" S	51°38'58.97488" W
104	103	7003227.494	435592.827	106°07'55"	64,34	0.99965094	27°05'30.24691" S	51°38'58.86215" W
103	102	7003209.617	435654.634	111°00'44"	10,95	0.99965084	27°05'30.83828" S	51°38'56.62118" W
102	101	7003205.692	435664.855	116°30'42"	40,85	0.99965082	27°05'30.96756" S	51°38'56.25077" W
101	100	7003187.456	435701.412	99°24'35"	73,60	0.99965076	27°05'31.56636" S	51°38'54.92673" W
100	99	7003175.423	435774.017	155°35'29"	17,31	0.99965065	27°05'31.96960" S	51°38'52.29255" W
99	93	7003159.657	435781.172	189°13'31"	62,34	0.99965064	27°05'32.48320" S	51°38'52.03569" W
93	64	7003098.121	435771.178	217°13'09"	21,87	0.99965065	27°05'34.48146" S	51°38'52.41013" W
64	65	7003080.709	435757.952	298°13'49"	22,36	0.99965067	27°05'35.04514" S	51°38'52.89362" W
65	92	7003091.284	435738.255	28°13'49"	59,58	0.99965071	27°05'34.69815" S	51°38'53.60688" W
92	91	7003143.773	435766.435	293°49'07"	83,51	0.99965066	27°05'32.99696" S	51°38'52.57379" W
91	90	7003177.497	435690.038	293°49'07"	48,14	0.99965078	27°05'31.88813" S	51°38'55.34161" W
90	89	7003196.940	435645.995	293°49'07"	61,48	0.99965085	27°05'31.24887" S	51°38'56.93725" W

Área Total: 4.734,75 m²

RUA PROJETADA "A"
Área: 6.523,83 m²

Inicia-se se no marco denominado '18', desde, segue por estrada, dividindo-o com a ESTRADA MUNICIPAL; Daí segue por estrada confrontando com ESTRADAMUNICIPAL com o azimute de 348°02'07" e a distância de 18,33 m até o marco '41' (E=435304.499 m e N=7003256.058 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 08 (ÁREA VERDE 04) - QUADRA 005 com o azimute de 118°13'59" e a distância de 15,7 m até o marco '40' (E=435318.341 m e N=7003248.626 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 01 - QUADRA 005 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 118°13'59" e a distância de 32,53 m até o marco '39' (E=435347.001 m e N=7003233.237 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 02 - QUADRA 005 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 298°13'46" e a distância de 61,30 m até o marco '70' (E=435502.252 m e N=7003217.986 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 6.523,83 m². Inclinação 12,97%.

www.catanduvassc.gov.br

Fl. 18/28

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

linha seca confrontando com LOTE 02 - QUADRA 005 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 118°13'59" e a distância de 48,00 m até o marco '38' (E=435389.290 m e N=7003210.530 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 04 - QUADRA 005 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 118°13'59" e a distância de 48,00 m até o marco '37' (E=435431.580 m e N=7003187.823 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 06 - QUADRA 005 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 118°13'59" e a distância de 48,00 m até o marco '36' (E=435473.868 m e N=7003165.117 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 07 - QUADRA 005 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 118°13'59" e a distância de 61,30 m até o marco '35' (E=435527.876 m e N=7003136.119 m); Daí segue por rua confrontando com RUA PROJETADA "C" com o azimute de 118°14'01" e a distância de 14,00 m até o marco '34' (E=435540.213 m e N=7003129.494 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 01 - QUADRA 004 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 118°13'49" e a distância de 61,30 m até o marco '33' (E=435594.222 m e N=7003100.498 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 03 - QUADRA 004 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 118°13'49" e a distância de 48,00 m até o marco '32' (E=435636.510 m e N=7003077.795 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 05 - QUADRA 004 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 118°13'49" e a distância de 48,00 m até o marco '31' (E=435678.799 m e N=7003055.091 m); Daí segue por rua confrontando com RUA PROJETADA "D" com o azimute de 118°14'41" e a distância de 25,00 m até o marco '30' (E=435700.823 m e N=7003043.260 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 01 (ÁREA VERDE 03) - QUADRA 003 com o azimute de 118°13'59" e a distância de 23,12 m até o marco '29' (E=435721.196 m e N=7003032.319 m); Daí segue por linha seca confrontando com IMÓVEL DE SHANA PIRES BREDA com o azimute de 217°13'09" e a distância de 14,17 m até o marco '5' (E=435712.622 m e N=7003021.031 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 05 (ÁREA VERDE 02) - QUADRA 002 com o azimute de 298°13'59" e a distância de 12,15 m até o marco '28' (E=435701.919 m e N=7003026.779 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 04 - QUADRA 002 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 298°13'59" e a distância de 33,76 m até o marco '27' (E=435672.173 m e N=7003042.750 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 03 - QUADRA 002 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 298°13'59" e a distância de 48,00 m até o marco '26' (E=435629.885 m e N=7003065.456 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 02 - QUADRA 002 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 298°13'59" e a distância de 48,00 m até o marco '25' (E=435587.598 m e N=7003088.161 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 01 - QUADRA 002 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 298°13'59" e a distância de 61,30 m até o marco '24' (E=435533.591 m e N=7003117.160 m); Daí segue por rua confrontando com RUA PROJETADA "C" com o azimute de 298°13'59" e a distância de 14,00 m até o marco '23' (E=435521.254 m e N=7003123.784 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 04 - QUADRA 001 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 298°13'59" e a distância de 61,30 m até o marco '22' (E=435467.246 m e N=7003152.783 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 03 - QUADRA 001 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 298°13'59" e a distância de 48,00 m até o marco '21' (E=435424.958 m e N=7003175.489 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 02 - QUADRA 001 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 298°13'59" e a distância de 48,00 m até o marco '20' (E=435382.668 m e N=7003198.196 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 01 - QUADRA 001 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 298°13'59" e a distância de 68,70 m até o marco '19' (E=435322.141 m e N=7003230.695 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 05 (ÁREA VERDE 01) - QUADRA 001 com o azimute de 298°13'59" e a distância de 15,71 m até o marco '18' (E=435308.299 m e N=7003238.127 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 6.523,83 m². (Inclinação de 5,61%).

Cálculo Analítico de Área, Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
18	41	7003238.127	435308.299	348°02'07"	18.33	0.99965139	27°05'29.85347" S	51°39'09.19187" W
41	40	7003256.058	435304.499	118°13'59"	15.71	0.99965139	27°05'29.27010" S	51°39'09.32648" W
40	39	7003248.626	435318.341	118°13'59"	32.53	0.99965137	27°05'29.51394" S	51°39'08.82525" W
39	38	7003233.237	435347.001	118°13'59"	48.00	0.99965133	27°05'30.01892" S	51°39'07.78745" W
38	37	7003210.530	435389.290	118°13'59"	48.00	0.99965126	27°05'30.76403" S	51°39'06.25614" W
37	36	7003187.823	435431.580	118°13'59"	48.00	0.99965119	27°05'31.50913" S	51°39'04.72478" W
36	35	7003165.117	435473.868	118°13'59"	61.30	0.99965112	27°05'32.25419" S	51°39'03.19349" W
35	34	7003136.119	435527.876	118°14'01"	14.00	0.99965104	27°05'33.20571" S	51°39'01.23779" W
34	33	7003129.494	435540.213	118°13'49"	61.30	0.99965102	27°05'33.42310" S	51°39'00.79105" W
33	32	7003100.498	435594.222	118°13'49"	48.00	0.99965093	27°05'34.37455" S	51°38'58.83531" W
32	31	7003077.795	435636.510	118°13'49"	48.00	0.99965087	27°05'35.11950" S	51°38'57.30400" W
31	30	7003055.091	435678.799	118°14'41"	25.00	0.99965080	27°05'35.86448" S	51°38'55.77264" W
30	29	7003038.066	435710.492	118°13'59"	23.12	0.99965075	27°05'36.42311" S	51°38'54.62498" W
29	5	7003032.319	435721.196	217°13'09"	14.17	0.99965073	27°05'36.61171" S	51°38'54.23737" W
5	28	7003021.031	435712.622	298°13'59"	12.15	0.99965075	27°05'36.97711" S	51°38'54.55083" W
28	27	7003026.779	435701.919	298°13'59"	33.76	0.99965076	27°05'36.78850" S	51°38'54.93840" W
27	26	7003042.750	435672.173	298°13'59"	48.00	0.99965081	27°05'36.26445" S	51°38'56.01556" W
26	25	7003065.456	435629.885	298°13'59"	48.00	0.99965088	27°05'35.51941" S	51°38'57.54688" W
25	24	7003088.161	435587.598	298°13'59"	61.30	0.99965094	27°05'34.77439" S	51°38'59.07816" W
24	23	7003117.160	435533.591	298°13'59"	14.00	0.99965103	27°05'33.82285" S	51°39'01.03383" W
23	22	7003123.784	435521.254	298°13'59"	61.30	0.99965105	27°05'33.60549" S	51°39'01.48057" W
22	21	7003152.783	435467.246	298°13'59"	48.00	0.99965113	27°05'32.65394" S	51°39'03.43626" W
21	20	7003175.489	435424.958	298°13'59"	48.00	0.99965120	27°05'31.90887" S	51°39'04.96755" W
20	19	7003198.196	435382.668	298°13'59"	68.70	0.99965127	27°05'31.16377" S	51°39'06.49891" W
19	18	7003230.695	435322.141	298°13'59"	15.71	0.99965136	27°05'30.09735" S	51°39'08.69064" W

Área Total: 6.523,83 m²

RUA PROJETADA "B"
Área: 7.159,85 m²

Inicia-se se no marco denominado '44', desde, segue por estrada, dividindo-o com a ESTRADA MUNICIPAL; Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 17°04'22" e a distância de 14,27 m até o marco '74' (E=435305.073 m e N=700323.844 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 05 (ÁREA VERDE 05) - QUADRA 006 com o azimute de 118°13'46" e a distância de 12,23 m até o marco '73' (E=435315.849 m e N=7003318.059 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 01 - QUADRA 006 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 118°13'46" e a distância de 115,57 m até o marco '72' (E=435417.672 m e N=7003263.394 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 02 - QUADRA 006 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 118°13'46" e a distância de 48,00 m até o marco '71' (E=435459.963 m e N=7003240.690 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 03 - QUADRA 006 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 118°13'46" e a distância de 48,00 m até o marco '70' (E=435502.252 m e N=7003217.986 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 04 - QUADRA 006 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 118°13'46" e a distância de 61,30 m até o marco '69' (E=435556.262 m e N=7003188.990 m); Daí segue por rua confrontando com RUA PROJETADA "C" com o azimute de 118°13'48" e a distância de 14,00 m até o marco '68' (E=435568.599 m e N=7003182.367 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 01 - QUADRA 007 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 118°13'49" e a distância de 61,30 m até o marco '67' (E=435622.605 m e N=7003153.373 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 02 - QUADRA 007 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 118°13'49" e a distância de 48,00 m até o marco '66' (E=435664.896 m e N=7003130.668 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 03 - QUADRA 007 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 118°13'49" e a distância de 83,26 m até o marco '65' (E=435738.254 m e N=7003091.284 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 04 (ÁREA VERDE 06) - QUADRA 007 com o azimute de 118°13'49" e a distância de 22,36 m até o marco '64' (E=435795.211 m e N=7003097.709 m); Daí segue por linha seca confrontando com IMÓVEL DE SHANA PIRES BREDA com o azimute de 217°13'09"





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

e a distância de 14.17 m até o marco '63' (E=435749.378 m e N=7003069.422 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 01 (ÁREA VERDE 03) - QUADRA 003 com o azimute de 298°13'49" e a distância de 30.40 m até o marco '62' (E=435722.590 m e N=7003083.803 m); Daí segue por rua confrontando com RUA PROJETADA "D" com o azimute de 298°13'49" e a distância de 25.00 m até o marco '61' (E=435700.564 m e N=7003095.629 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 04 - QUADRA 004 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 298°13'49" e a distância de 48.00 m até o marco '57' (E=435658.274 m e N=7003170.032 m); Daí segue por rua confrontando com RUA PROJETADA "C" com o azimute de 298°13'49" e a distância de 14.00 m até o marco '54' (E=435549.640 m e N=7003176.656 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 02 - QUADRA 004 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 298°13'49" e a distância de 48.00 m até o marco '56' (E=435615.986 m e N=7003141.036 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 01 - QUADRA 004 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 298°13'49" e a distância de 61.30 m até o marco '55' (E=435561.977 m e N=7003170.032 m); Daí segue por rua confrontando com RUA PROJETADA "C" com o azimute de 298°13'49" e a distância de 14.00 m até o marco '54' (E=435549.640 m e N=7003176.656 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 07 - QUADRA 005 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 298°13'49" e a distância de 61.30 m até o marco '53' (E=435495.630 m e N=7003205.652 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 05 - QUADRA 005 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 298°13'49" e a distância de 48.00 m até o marco '49' (E=435453.341 m e N=7003228.356 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 03 - QUADRA 005 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 298°13'49" e a distância de 48.00 m até o marco '48' (E=435411.050 m e N=7003251.061 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 02 - QUADRA 005 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 298°13'49" e a distância de 48.00 m até o marco '47' (E=435368.762 m e N=7003273.765 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 01 - QUADRA 005 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 298°13'49" e a distância de 64.44 m até o marco '45' (E=435311.986 m e N=7003304.246 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 08 (ÁREA VERDE 04) - QUADRA 005 com o azimute de 298°13'49" e a distância de 12.60 m até o marco '44' (E=435300.884 m e N=7003310.206 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7.159,85 m². (Inclinação 3,05%).

Cálculo Analítico de Área, Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
44	74	7003310.206	435300.884	17°04'22"	14.27	0.99965140	27°05'27.50963" S	51°39'09.44755" W
74	73	7003323.844	435305.073	118°13'46"	12.23	0.99965139	27°05'27.06710" S	51°39'09.29287" W
73	72	7003318.059	435315.849	118°13'46"	115.57	0.99965137	27°05'27.25693" S	51°39'08.90266" W
72	71	7003263.394	435417.672	118°13'46"	48.00	0.99965121	27°05'29.05071" S	51°39'05.21559" W
71	70	7003240.690	435459.963	118°13'46"	48.00	0.99965115	27°05'29.79571" S	51°39'03.68420" W
70	69	7003217.986	435502.252	118°13'46"	61.30	0.99965108	27°05'30.54071" S	51°39'02.15288" W
69	68	7003188.990	435556.262	118°13'48"	14.00	0.99965099	27°05'31.49216" S	51°39'00.19712" W
68	67	7003182.367	435568.599	118°13'49"	61.30	0.99965097	27°05'31.70948" S	51°38'59.75038" W
67	66	7003153.373	435622.605	118°13'49"	48.00	0.99965089	27°05'32.66086" S	51°38'57.79475" W
66	65	7003130.668	435664.896	118°13'49"	83.26	0.99965082	27°05'33.40587" S	51°38'56.26333" W
65	64	7003086.456	435747.248	118°13'49"	22.36	0.99965069	27°05'34.85657" S	51°38'53.28127" W
64	63	7003080.709	435757.952	217°13'09"	14.17	0.99965067	27°05'35.04514" S	51°38'52.89362" W
63	62	7003069.422	435749.378	298°13'49"	30.40	0.99965069	27°05'35.41054" S	51°38'53.20707" W
62	61	7003075.168	435738.674	298°13'49"	25.00	0.99965071	27°05'35.22200" S	51°38'53.59468" W
61	57	7003095.629	435700.564	298°13'49"	48.00	0.99965077	27°05'34.55063" S	51°38'54.97471" W
57	56	7003118.333	435658.274	298°13'49"	48.00	0.99965083	27°05'33.80565" S	51°38'56.50610" W
56	55	7003141.036	435615.986	298°13'49"	61.30	0.99965090	27°05'33.06070" S	51°38'58.03741" W
55	54	7003170.032	435561.977	298°13'49"	14.00	0.99965098	27°05'32.10926" S	51°38'59.99315" W
54	53	7003176.656	435549.640	298°13'49"	61.30	0.99965100	27°05'31.89191" S	51°39'00.43989" W
53	49	7003205.652	435495.630	298°13'49"	48.00	0.99965109	27°05'30.94045" S	51°39'02.39565" W
49	48	7003228.356	435453.341	298°13'49"	48.00	0.99965116	27°05'30.19545" S	51°39'03.92998" W
48	47	7003251.061	435411.050	298°13'49"	48.00	0.99965122	27°05'29.45042" S	51°39'05.45837" W
47	45	7003273.765	435368.762	298°13'49"	64.44	0.99965129	27°05'28.70541" S	51°39'06.98968" W
45	44	7003304.246	435311.986	298°13'49"	12.60	0.99965138	27°05'27.70520" S	51°39'09.04554" W

Área Total: 7.159,85 m²

RUA PROJETADA "C1"

Área: 854,03 m²

Inicia-se no marco denominado '23', desde, segue por rua, dividindo-a com a RUA PROJETADA "A"; Daí segue por rua confrontando com RUA PROJETADA "A" com o azimute de 118°13'59" e a distância de 14.00 m até o marco '24' (E=435533.591 m e N=7003117.160 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 01 - QUADRA 002 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 208°13'50" e a distância de 49.00 m até o marco '10' (E=435510.418 m e N=7003073.998 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 05 (ÁREA VERDE 02) - QUADRA 002 com o azimute de 208°13'50" e a distância de 12.00 m até o marco '3' (E=435504.742 m e N=7003063.426 m); Daí segue por linha seca confrontando com IMÓVEL MATRÍCULA 2.988 ARAMIS HEBERLE JUNIOR E ROSANA SCHAUFFER HEBERLE com o azimute de 298°13'49" e a distância de 14.00 m até o marco '2' (E=435492.405 m e N=7003070.049 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 05 (ÁREA VERDE 01) - QUADRA 001 com o azimute de 28°13'50" e a distância de 12.00 m até o marco '11' (E=435498.081 m e N=7003080.622 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 04 - QUADRA 001 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 28°13'50" e a distância de 49.00 m até o marco '23' (E=435521.254 m e N=7003123.784 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 854,03 m². (Inclinação 10,97%).

Cálculo Analítico de Área, Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
23	24	7003123.784	435521.254	118°13'59"	14.00	0.99965105	27°05'33.60549" S	51°39'01.48057" W
24	10	7003117.160	435533.591	208°13'50"	49.00	0.99965103	27°05'33.82285" S	51°39'01.03383" W
10	3	7003073.998	435510.418	208°13'50"	12.00	0.99965107	27°05'35.22173" S	51°39'01.88339" W
3	2	7003063.426	435504.742	298°13'49"	14.00	0.99965108	27°05'35.56440" S	51°39'02.09149" W
2	11	7003070.049	435492.405	28°13'50"	12.00	0.99965109	27°05'35.34705" S	51°39'02.53823" W
11	23	7003080.622	435498.081	28°13'50"	49.00	0.99965109	27°05'35.00438" S	51°39'02.33013" W

Área Total: 854,03 m²

RUA PROJETADA "C2"

Área: 644,26 m²

Inicia-se no marco denominado '54', desde, segue por rua, dividindo-o com a RUA PROJETADA "B"; Daí segue por rua confrontando com RUA PROJETADA "B" com o azimute de 118°13'49" e a distância de 14.00 m até o marco '55' (E=435561.977 m e N=7003170.032 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 01 - QUADRA 004 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 208°13'50" e a distância de 46.00 m até o marco '10' (E=435510.418 m e N=7003073.998 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 644,26 m². (Inclinação 10,97%).





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

até o marco '34' (E=435540.213 m e N=7003129.494 m); Daí segue por rua confrontando com RUAPROJETADA "A" com o azimute de 298°14'00" e a distância de 14.00 m até o marco '35' (E=435527.876 m e N=7003136.119 m); Daí segue por linha seca confrontando com LOTE 07 - QUADRA 005 MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 28°13'50" e a distância de 46.00 m até o marco '54' (E=435549.640 m e N=7003176.656 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **644,26 m²**. (Inclinação 10,97%).

Cálculo Analítico de Área, Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
54	55	7003176.656	435549.640	118°13'49"	14.00	0.99965100	27°05'31.89191" S	51°39'00.43989" W
55	34	7003170.032	435561.977	208°13'50"	46.00	0.99965098	27°05'32.10926" S	51°38'59.99315" W
34	35	7003129.494	435540.213	298°14'00"	14.00	0.99965102	27°05'33.42310" S	51°39'00.79105" W
35	54	7003136.119	435527.876	28°13'50"	46.00	0.99965104	27°05'33.20571" S	51°39'01.23779" W

Área Total: **644,26 m²**

RUA PROJETADA "C3"

Área: 696,18 m²

Inicia-se se no marco denominado '68', desde, segue por rua, dividindo-o com o Rua Projetada "B"; Daí segue por rua confrontando com Rua Projetada "B" com o azimute de 298°13'48" e a distância de 14.00 m até o marco '69' (E=435566.262 m e N=7003188.990 m); Daí segue por linha seca confrontando com lote 04 quadra 006 Município de Catanduvas - SC com o azimute de 28°13'50" e a distância de 40.09 m até o marco '85' (E=435575.226 m e N=7003224.312 m); Daí segue por linha seca confrontando com lote 05 área verde 05 quadra 006 Município de Catanduvas - SC com o azimute de 28°13'50" e a distância de 8.13 m até o marco '105' (E=435579.071 m e N=7003231.473 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada de acesso com o azimute de 106°07'55" e a distância de 14.32 m até o marco '104' (E=435592.827 m e N=7003227.494 m); Daí segue por linha seca confrontando com lote 04 área verde 06 quadra 007 Município de Catanduvas - SC com o azimute de 208°13'50" e a distância de 6.50 m até o marco '89' (E=435589.752 m e N=7003221.767 m); Daí segue por linha seca confrontando com lote 01 quadra 007 Município de Catanduvas - SC com o azimute de 208°13'50" e a distância de 44.72 m até o marco '68' (E=435568.599 m e N=7003182.367 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **696,18 m²**.

-Cálculo Analítico de Área, Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas-

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
68	69	7003182.367	435568.599	298°13'48"	14.00	0.99965097	27°05'31.70948" S	51°38'59.75038" W
69	85	7003188.990	435566.262	28°13'50"	40.09	0.99965099	27°05'31.49216" S	51°39'00.19712" W
85	105	7003224.312	435575.226	28°13'50"	8.13	0.99965096	27°05'30.34737" S	51°38'59.50187" W
105	104	7003231.473	435579.071	106°07'55"	14.32	0.99965096	27°05'30.11528" S	51°38'59.36091" W
104	89	7003227.494	435592.827	208°13'50"	6.50	0.99965094	27°05'30.24691" S	51°38'58.86215" W
89	68	7003221.767	435589.752	208°13'50"	44.72	0.99965094	27°05'30.43252" S	51°38'58.97488" W

Área Total: **696,18 m²**

RUA PROJETADA "D"

Área: 1.150,36 m²

Inicia-se se no marco denominado '61', desde, segue por rua, dividindo-o com a Rua Projetada "B"; Daí segue por rua confrontando com Rua Projetada "B" com o azimute de 118°13'49" e a distância de 25.00 m até o marco '62' (E=435722.590 m e N=7003083.803 m); Daí segue por linha seca confrontando com lote 01 área verde 03 quadra 003 Município de Catanduvas - SC com o azimute de 208°13'51" e a distância de 46.02 m até o marco '30' (E=435700.823 m e N=7003043.260 m); Daí segue por rua confrontando com Rua Projetada "A" com o azimute de 298°14'41" e a distância de 25.00 m até o marco '31' (E=435678.799 m e N=7003055.091 m); Daí segue por linha seca confrontando com lote 05 quadra 004 Município de Catanduvas - SC com o azimute de 28°13'49" e a distância de 23.00 m até o marco '60' (E=435689.680 m e N=7003075.357 m); Daí segue por linha seca confrontando com lote 04 quadra 004 Município de Catanduvas - SC com o azimute de 28°13'55" e a distância de 23.00 m até o marco '61' (E=435700.564 m e N=7003095.629 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **1.150,36 m²**.

-Cálculo Analítico de Área, Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas-

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
61	62	7003095.629	435700.564	118°13'49"	25.00	0.99965077	27°05'34.55063" S	51°38'54.97471" W
62	30	7003083.803	435722.590	208°13'51"	46.02	0.99965073	27°05'34.93867" S	51°38'54.17711" W
30	31	7003043.260	435700.823	298°14'41"	25.00	0.99965076	27°05'36.25268" S	51°38'54.97511" W
31	60	7003055.091	435678.799	28°13'49"	23.00	0.99965080	27°05'35.86448" S	51°38'55.77264" W
60	61	7003075.357	435689.680	28°13'55"	23.00	0.99965078	27°05'35.20765" S	51°38'55.37373" W

Área Total: **1.150,36 m²**

ESTRADA DE ACESSO

Área: 3.543,09 m²

Inicia-se se no marco denominado '116', desde, segue por estrada, dividindo-o com a Estrada de acesso; Daí segue por estrada confrontando com Estrada de acesso com o azimute de 112°04'02" e a distância de 55.21 m até o marco '117' (E=435381.670 m e N=7003385.927 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada de acesso com o azimute de 129°12'22" e a distância de 41.14 m até o marco '118' (E=435413.553 m e N=7003359.919 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada de acesso com o azimute de 115°18'59" e a distância de 33.77 m até o marco '119' (E=435444.078 m e N=7003345.479 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada de acesso com o azimute de 127°49'56" e a distância de 14.29 m até o marco '120' (E=435455.367 m e N=7003336.712 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada de acesso com o azimute de 153°42'11" e a distância de 34.98 m até o marco '121' (E=435470.863 m e N=7003305.354 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada de acesso com o azimute de 154°50'37" e a distância de 15.21 m até o marco '122' (E=435477.328 m e N=7003291.588 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada de acesso com o azimute de 142°39'00" e a distância de 17.86 m até o marco '123' (E=435488.161 m e N=7003277.399 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada de acesso com o azimute de 124°08'36" e a distância de 20.87 m até o marco '124' (E=435605.436 m e N=7003265.678 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada de acesso com o azimute de 116°22'27" e a distância de 17.94 m até o marco '125' (E=435521.709 m e N=700257.769 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada de acesso com o azimute de 109°27'07" e a distância





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

de 31.26 m até o marco '126' (E=435550.989 m e N=7003247.297 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada de acesso com o azimute de 110°16'10" e a distância de 19.37 m até o marco '127' (E=435569.162 m e N=7003240.585 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada de acesso com o azimute de 106°07'55" e a distância de 90.97 m até o marco '128' (E=435656.547 m e N=7003215.310 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada de acesso com o azimute de 111°00'44" e a distância de 11.49 m até o marco '129' (E=435667.275 m e N=7003211.189 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada de acesso com o azimute de 116°30'42" e a distância de 40.24 m até o marco '130' (E=435703.283 m e N=7003193.227 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada de acesso com o azimute de 99°24'35" e a distância de 6.8.67 m até o marco '131' (E=435771.033 m e N=7003182.000 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada de acesso com o azimute de 286°07'55" e a distância de 7.22 m até o marco '100' (E=435774.017 m e N=7003175.423 m); Daí segue por linha seca confrontando com lote 04 quadra 007 área verde 06 com o azimute de 279°24'35" e a distância de 73.60 m até o marco '101' (E=4357014.12 m e N=7003187.456 m); Daí segue por linha seca confrontando com lote 04 quadra 007 área verde 06 com o azimute de 296°30'42" e a distância de 40.85 m até o marco '102' (E=435664.855 m e N=7003205.692 m); Daí segue por linha seca confrontando com lote 04 quadra 007 área verde 06 com o azimute de 291°00'44" e a distância de 1.0.95 m até o marco '103' (E=435654.634 m e N=7003209.617 m); Daí segue por linha seca confrontando com lote 04 quadra 007 área verde 06 com o azimute de 286°07'55" e a distância de 64.34 m até o marco '104' (E=435592.827 m e N=7003227.494 m); Daí segue por rua confrontando com Rua Projetada "C" com o azimute de 286°07'55" e a distância de 14.32 m até o marco '105' (E=435579.071 m e N=7003231.473 m); Daí segue por linha seca confrontando com lote 05 quadra 006 área verde 05 com o azimute de 286°07'55" e a distância de 12.27 m até o marco '106' (E=435567.287 m e N=7003234.882 m); Daí segue por linha seca confrontando com lote 05 quadra 006 área verde 05 com o azimute de 289°45'52" e a distância de 51.13 m até o marco '107' (E=435519.169 m e N=7003252.171 m); Daí segue por linha seca confrontando com lote 05 quadra 006 área verde 05 com o azimute de 296°22'27" e a distância de 18.71 m até o marco '108' (E=435502.405 m e N=7003260.483 m); Daí segue por linha seca confrontando com lote 05 quadra 006 área verde 05 com o azimute de 304°08'36" e a distância de 22.26 m até o marco '109' (E=435483.985 m e N=7003272.976 m); Daí segue por linha seca confrontando com lote 05 quadra 006 área verde 05 com o azimute de 322°39'00" e a distância de 19.48 m até o marco '110' (E=435472.169 m e N=7003288.457 m); Daí segue por linha seca confrontando com lote 05 quadra 006 área verde 05 com o azimute de 334°04'27" e a distância de 49.32 m até o marco '111' (E=435450.608 m e N=7003332.811 m); Daí segue por linha seca confrontando com lote 05 quadra 006 área verde 05 com o azimute de 307°49'56" e a distância de 12.27 m até o marco '112' (E=435440.917 m e N=7003340.336 m); Daí segue por linha seca confrontando com lote 05 quadra 006 área verde 05 com o azimute de 295°18'59" e a distância de 33.84 m até o marco '113' (E=435410.326 m e N=7003354.807 m); Daí segue por linha seca confrontando com lote 05 quadra 006 área verde 05 com o azimute de 309°12'22" e a distância de 41.00 m até o marco '114' (E=435378.553 m e N=7003380.727 m); Daí segue por linha seca confrontando com lote 05 quadra 006 área verde 05 com o azimute de 292°03'27" e a distância de 53.75 m até o marco '115' (E=435328.741 m e N=7003400.910 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 17°04'22" e a distância de 6.02 m até o marco '116' (E=435330.509 m e N=7003406.667 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.543,09 m².

-Cálculo Analítico de Área, Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas-

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
116	117	7003406.667	435330.509	112°04'02"	55.21	0.99965135	27°05'24.37961" S	51°39'08.35365" W
117	118	7003385.927	435381.670	129°12'22"	41.14	0.99965127	27°05'25.06229" S	51°39'06.49984" W
118	119	7003359.919	435413.553	115°18'59"	33.77	0.99965122	27°05'25.91292" S	51°39'05.34705" W
119	120	7003345.479	435444.078	127°49'56"	14.29	0.99965117	27°05'26.38736" S	51°39'04.24132" W
120	121	7003336.712	435455.367	153°42'11"	34.98	0.99965115	27°05'26.67419" S	51°39'03.83305" W
121	122	7003305.354	435470.863	154°50'37"	15.21	0.99965113	27°05'27.69594" S	51°39'03.27626" W
122	123	7003291.588	435477.328	142°39'00"	17.86	0.99965112	27°05'28.14443" S	51°39'03.04409" W
123	124	7003277.393	435488.161	124°08'36"	20.87	0.99965110	27°05'28.60759" S	51°39'02.65339" W
124	125	7003265.678	435505.436	116°22'27"	17.94	0.99965107	27°05'28.99124" S	51°39'02.02831" W
125	126	7003257.708	435521.510	109°27'07"	31.26	0.99965105	27°05'29.25297" S	51°39'01.44613" W
126	127	7003247.297	435550.989	110°16'10"	19.37	0.99965100	27°05'29.59631" S	51°39'00.37765" W
127	128	7003240.585	435569.162	106°07'55"	90.97	0.99965097	27°05'29.81747" S	51°38'59.71902" W
128	129	7003215.310	435656.547	111°00'44"	11.49	0.99965083	27°05'30.65358" S	51°38'56.55065" W
129	130	7003211.189	435667.275	116°30'42"	40.24	0.99965082	27°05'30.78931" S	51°38'56.16186" W
130	131	7003193.227	435703.283	99°24'35"	68.67	0.99965076	27°05'31.37912" S	51°38'54.85771" W
131	100	7003182.000	435771.033	155°35'29"	7.22	0.99965065	27°05'31.75534" S	51°38'52.39968" W
100	101	7003175.423	435774.017	279°24'35"	73.60	0.99965065	27°05'31.96960" S	51°38'52.29255" W
101	102	7003187.456	435701.412	296°30'42"	40.85	0.99965076	27°05'31.56636" S	51°38'54.92673" W
102	103	7003205.692	435664.855	291°00'44"	10.95	0.99965082	27°05'30.96756" S	51°38'56.25077" W
103	104	7003209.617	435654.634	286°07'55"	64.34	0.99965084	27°05'30.83828" S	51°38'56.62118" W
104	105	7003227.494	435592.827	286°07'55"	14.32	0.99965094	27°05'30.24691" S	51°38'58.86215" W
105	106	7003231.473	435579.071	286°07'55"	12.27	0.99965096	27°05'30.11528" S	51°38'59.36091" W
106	107	7003234.882	435567.287	289°45'52"	51.13	0.99965098	27°05'30.00251" S	51°38'59.78821" W
107	108	7003252.171	435519.169	296°22'27"	18.71	0.99965105	27°05'29.43253" S	51°39'01.53217" W
108	109	7003260.483	435502.405	304°08'36"	22.26	0.99965108	27°05'29.15957" S	51°39'02.13934" W
109	110	7003272.976	435483.985	322°39'00"	19.48	0.99965111	27°05'28.75048" S	51°39'02.80586" W
110	111	7003288.457	435472.169	334°04'27"	49.32	0.99965113	27°05'28.24532" S	51°39'03.23201" W
111	112	7003332.811	435450.608	307°49'56"	12.27	0.99965116	27°05'26.80018" S	51°39'04.00659" W
112	113	7003340.336	435440.917	295°18'59"	33.84	0.99965118	27°05'26.55398" S	51°39'04.35707" W
113	114	7003354.807	435410.326	309°12'22"	41.00	0.99965122	27°05'26.07852" S	51°39'05.46515" W
114	115	7003380.727	435378.553	292°03'27"	53.75	0.99965128	27°05'25.23080" S	51°39'06.61400" W
115	116	7003400.910	435328.741	17°04'22"	6.02	0.99965135	27°05'24.56642" S	51°39'08.41894" W
Área Total:						3.543,09 m²		

Catanduvas, 4 de maio de 2016

Michel Albertij
Resp. Téc. - Eng.º Civil
CREAVSC 080.032-6

www.catanduvas.sc.gov.br

Fl. 22/28

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2023

ANEXO IV
MATRÍCULAS DOS TERRENOS
(Conforme anexo)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2023

ANEXO V
MAPA DO DISTRITO INDUSTRIAL II
(Conforme anexo)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2023

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de Catanduvas, SC.

Credenciamos(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Catanduvas, SC, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2023

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

A empresa, sociedade comercial, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, no município de, Estado do, por intermédio do representante legal o Sr., inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua, nº, no município de, Estado do, apresenta ao Município de Catanduvas – SC, a sua proposta relativa a licitação modalidade de **Concorrência Pública nº 0002/2023**, que trata de concessão de incentivo industrial na forma de concessão real de uso gratuito com encargos e opção de compra de terreno com a finalidade instalação de empreendimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, cujas atividades sejam passíveis de funcionamento no local, de acordo com o estipulado para a Zona de Interesse Industrial – ZII, nos termos da Lei Complementar nº 125/2016.

A presente proposta é apresentada para o (s) seguinte (s) terreno (s) descrito (s) no anexo II do Edital:

Item nº	Nº do lote e Quadra no Distrito Industrial II	Nº Matrícula no Registro de Imóveis de Catanduvas	Área do lote em metros quadrados	Valor do lote em R\$	Valor total do item em R\$

Proposta técnica:

1. No terreno licitado comprometo-me a instalar um empreendimento xxxxxxxx (escolher entre industrial, comercial ou de prestação de serviços), que desenvolverá as seguintes atividades: xxxxxxxx (descrever as principais atividades que a empresa desenvolverá no local).
2. O empreendimento a ser instalado no terreno licitado criará e **manterá durante o prazo de 6 (seis) anos do início das atividades da empresa**, o seguinte número mínimo de empregos diretos a partir do quarto mês de funcionamento: ____ (xxxxxxx).
3. O empreendimento a ser instalado no terreno licitado atingirá e a **manterá durante o prazo de 6 (seis) anos do início das atividades da empresa**, o seguinte faturamento mínimo bruto mensal a partir do quarto mês de funcionamento: R\$ ____ (xxxxxxx).

Esta proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Catanduvas - SC, ____ de ____ de 2023.

(assinatura)

Nome da empresa
Representante Legal